

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2006.

PROCESSO TRT/DSDRH/CI/167/2006	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE ÁUDIO E VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
29 DE DEZEMBRO DE 2.006
9 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
29 DE DEZEMBRO DE 2.006
12 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital com 17 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta do contrato
--

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição dos bens relacionados abaixo, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO III.

Lote 01

Item	Qtde.	Equipamento
1.1	01	Câmara filmadora digital.
1.2	01	Carregador de bateria.
1.3	01	Bateria para câmera digital
1.4	01	Tripé profissional.
1.5	01	Cabeça Pro vídeo para triplé.
1.6	01	Luz fria com lâmpada 5500 K Day Light
1.7	01	Tripé de alumínio para luz fria com lâmpada 5500 Day Light
1.8	01	Bolsa de transporte para triplé de alumínio para luz fria com lâmpada 5500 K Day Light

Lote 02

Item	Qtde.	Equipamento
2.1	01	Microfone de mão UHF.

Lote 03

Item	Qtde.	Equipamento
3.1	1	HD de 80 GB para armazenar imagens diretas da câmera.
3.2	1	Bateria para ser utilizada no HD de 80 GB.

Lote 04

Item	Qtde.	Equipamento
4.1	1	Duplicador profissional de DVD/CD.

Lote 05

Item	Qtde.	Equipamento
5.1	1	Impressora para gravar CD/DVD.

Lote 06

Item	Qtde.	Equipamento
6.1	2	Projeter com tecnologia LCD, com luminosidade mínima de 1.700
6.2	2	Lâmpada de 200 watts – 5.000 horas

LOTE 07

Item	Qtde.	Equipamento
7.1	1	Ilha de edição de áudio e vídeo montada.

LOTE 08

Item	Qtde.	Equipamento
8.1	1	Gravador Dual Deck S.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2006, mediante verba PTRES – 000579-339030 e 000571-449052 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- coordenar o processo licitatório;
- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- conduzir a sessão pública na Internet;
- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e":

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitações-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e", e consignar apenas o preço por lote, expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2 – No campo **descrição complementar** deverão ser incluídas, somente as marcas **de cada produto cotado, sob pena de desclassificação**, e os modelos, quando for o caso.

7.2.1 – Poderá, ainda, conter a indicação do fabricante e/ou referência que identifique bem o produto cotado.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "e".

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.

- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE	PC = PASSIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL	ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	

- 9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

- 9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

- 9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço, em cada lote, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, constando fornecimento(s) similar(es) ao deste certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- e) proposta comercial contendo os valores unitários e global do lote, ajustada ao lance ofertado e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- i) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

11 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO para cada lote.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do Pregoeiro e no prazo de 3 dias úteis, apresentar amostra/catálogo/folder dos bens para que sejam verificadas as especificações.

11.5.1 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem anterior, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.9- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10- Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica(m) o(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) a retirar(em) a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica(m) o(s) licitante(s) vencedor(es) convocado(s) a assinar(em) o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no art. 26, do Decreto 4.450/05.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – GARANTIA

14.1 - Os equipamentos deverão ser garantidos por 01 (um) ano, as peças da montagem do Prisma do CCD do subitem 01 deverão ter garantia de 02 anos e as peças da montagem do Tambor do VTR deverão ter garantia de 90 dias, a contar do recebimento definitivo.

14.2 – A assistência técnica deverá ser prestada na região metropolitana de Belo Horizonte e, em caso de haver necessidade de enviar equipamento(s) para outro local, toda a despesa de remessa, durante o período de garantia, correrá por conta do licitante.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 - A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do TRT da 3ª Região.

16- PRAZO DE ENTREGA

16.1 - Todos os bens deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

16.2- Os bens que possuem "prazo de validade" deverão vir com tal prazo estampado individualmente, não podendo ser, em hipótese alguma, inferior a 01 (um) ano e com, no mínimo, 70% da validade ainda por decorrer.

16.3 - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

16.3.1 - A entrega dar-se-á à Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira no horário de 10 às 16 horas, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3428-3366.

16.4 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.5 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

16.6 - O Contratado deverá instalar o equipamento descrito no lote 07 no endereço da Contratante e fornecer treinamento de, no mínimo, 04 dias para até 2 participantes.

17– PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

17.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

17.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

17.6 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

18 - SANÇÕES

18.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

18.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

18.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

18.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do Adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

18.5 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer os bens ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

18.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

19.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

19.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

19.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, e Lei 8.666/93.

19.6 - Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2006.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

Especificação Técnica dos equipamentos:

LOTE 01	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	<p>Câmara Filmadora Digital projetada para uso profissional que possibilite a gravação e reprodução dos formatos HDV, DV e DVCAM, Sistema NTSC. Similar ou equivalente à câmara digital Sony DSR-PD170.</p> <p>Formato Mini DVCAM com 530 Linhas de Resolução / Mini DV (apenas no modo SP), CCD 3 x 1/3" CCD 380,000 Pixels (340,000 Pixels Efetivos), Áudio PCM Estéreo Digital 12 bit 32 kHz/4ch, 16 bit 48 kHz/2ch,</p> <p>Zoom 12 x convencional / 24 ou 48 x Zoom Digital (Ajuste Manual)</p> <p>Lentes Aspherical 6.0-72.0mm f/1.6-2.4; Tamanho do Filtro 58mm</p> <p>Estabilização da Imagem Disponível – Através de circuitos integrados na câmara</p> <p>2 Lux, Viewfinder 0.4 polegadas Preto e Branco, 180,000 pixels suportando 500 Linhas de resolução, Monitor LCD 2.5 polegadas com 200,000 Pixels</p> <p>Foco através do anel de foco, Modo Foto, Balanço de Branco, Zoom via anel de zoom, Shutter Speed (1/4-1/10,000), Iris, Ganho, Áudio, Filtro ND de 1/4 e 1/32, Padrão Zebra (100% ou 70%)</p> <p>DVCAM 3 CCD - Áudio profissional com duas entradas XLR embutidas, suporte para mic profissional, lente com zoom eletrônico, lente óptica de 12x de alta qualidade, viewfinder P&B, painel de LCD colorido.</p> <p>Camcorder no formato DVCAM, com 3 CCD de 1/3 de polegada e 380K pixels que permite dois modos de varredura: 480 progressivo, para imagens estáticas (Still) ou interlaçado para vídeo. Dois canais de áudio profissional XLR e slot 'MemoryStick' para armazenamento de imagens 'Still' JPEG e vídeo MPEG.</p> <p>Itens incluídos</p> <p><u>3-CCD Mini DVCAM Camcorder</u></p> <p><u>Anton Bauer - Digital HyTRON NiMH Battery</u></p> <p>Anton Bauer - On-Camera AC Power/Charger</p> <p><u>Anton Bauer - Ultralight</u></p> <p><u>Anton Bauer - Pouch-Style Battery Plate</u></p> <p><u>Anton Bauer - PowerTap Male to PowerTap Female Extension Cable - 7 ft</u></p> <p>Adaptador Grande Angular, Microfone Direcional, Bateria de Íon de Lítio</p> <p>IR Remote Control - Controle Remoto Infravermelho, Cabo de Áudio Estéreo/Vídeo Composto, Pára-Sol de Lente com Tampa de Lente Integral, Alça de Ombro</p> <p>Pára-Sol de Lente para Lente Grande Angular, Carregador de Bateria na Câmera/Adaptador AC, Ocular de Visor.</p> <p>Garantia para a Câmera</p> <p>Garantia de 1 Ano para Peças, exceto:</p> <p>Garantia de 2 Anos para as Peças da Montagem do Prisma do CCD</p> <p>Garantia de 90 Dias para as Peças da Montagem do Tambor do VTR</p>
1.2	Carregador de Bateria similar ou equivalente à bateria Sony NP-F970, compatível com a câmara Sony DSR-PD170 ou o equipamento do subitem 1.1.
1.3	<p>Bateria para câmara digital, Info-Lithium (7,2V, 6600mAh). Similiar ou equivalente à bateria Sony NP-F970, compatível com a câmara Sony DSR-PD170.</p> <p>Química: Íons de Lítio, Voltagem de Saída: 7,2V, Capacidade: 6600 mAh</p> <p>Dimensões (LxAxP): 2-1/4 x 2-7/8 x 1-1/2 polegada (0,68 x 0,87 x 0,45cm)</p> <p>Peso: 12,3 onças - 350 gramas, compatível com o objeto dos subitens 1.1 e 1.2.</p>
1.4	<p>Tripé profissional, robusto, coluna central com engrenagem para regulagem de altura com segurança e com rosca de 3/8", com bolha de nível, ponteiros de borracha com pontos retráteis, Tirantes (raios) na coluna central para maior estabilidade, para câmeras de vídeo Digital e Médio formato</p> <p>Compatível com cabeças para Vídeo da marca Manfrotto 503</p> <p>Dollies recomendadas: 181</p> <p>Parafuso de 3/8"</p> <p>Dimensões:</p> <p>82cm Fechado</p> <p>77cm Com pernas totalmente abertas</p>

179cm Altura máxima sem coluna central aberta 227cm Altura máxima com a coluna central aberta Capacidade de Carga: 12 Kg Peso:4150 gramas
--

ANEXO III (continuação)

1.5	Cabeça Pro Video para tripé, projetada para suportar uma grande escala de câmeras digitais pequenas a profissionais de câmeras de Videos com objetivas de médio a grande porte. Fricção com cabo de ajuste em Teflon para controle das inclinações e dos fechamentos em separados, com um prato de saque rápido 501PL com pino de VHS, fechamento secundário de segurança. Os discos em cartuchos de fluidos asseguram o movimento suave e a fricção consistente da cabeça, dois eixos separados para movimento de rotação panorâmica e de inclinação dianteira e traseira. Mola especial para adicional sustentação para câmera com peso de 2,5kg. Rotação: Giro de: 360°. Inclinação Lateral: +0°, Inclinação frontal: -60° + 90°. Diâmetro: Parafuso de 1,4" e 3/8". Temperatura Operacional: -20° a +60°. Dimensões: 10,5cm altura. Capacidade de Carga: 8,0 Kg. Peso: 1600 gramas. Similar à Cabeça Manfrotto Pro Video 503 e compatível com tripé Manfrotto 028.
1.6	Luz Fria com lampada 5500 K Day Light
1.7	Tripé de alumínio para Luz Fria com lampada 5500 K Day Light
1.8	Bolsa de transporte para tripé de alumínio para Luz Fria com lampada 5500 K Day Light

LOTE 02	
ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	<p>Microfone de Mão UHF, com cabeça de Microfone. Similar ou equivalente ao microfone Shure ULX2/58.</p> <p>Tipo de Transmissor: Transmissor UHF de Mão, Número de Canais: Mais de 1400 Frequências Seleccionáveis pelo Usuário (Grupo de Canal / J1)</p> <p>Tipo de Conector de Entrada: Elemento de Microfone é Conectado (Atarrachado) ao Transmissor; Tipo de Microfone: Cabeça de Microfone Dinâmico, Padrão Polar, Cardióide, Cabeças de Microfone Intercambiáveis: Não, Tipo de Bateria/Tempo Aproximado de não-recarregável:</p> <p>Bateria de Lítio de 9V / 21 Horas, Bateria Alcalina de 9V / 8 - 9 Horas Bateria de Carbono-Zinco de 9V / 5 Horas (NÃO Recomendado) Tipo Recarregável, Bateria Ni-Cad de 9V / 2 Horas (NÃO Recomendado) Bateria Ni-MH de 9V / 2.5 Horas (NÃO Recomendado)</p> <p>Seletor de Mudo: Sim, Controle de Nível: Sim, Faixa de Ajuste de Ganho de 25 dB, Tipo de Antena: Interna, Display: Indicador de Liga/Desliga, Indicador de Bateria Fraca de 3 Segmentos, Canal e Grupo, Ícone de Pico (Aviso de Sobrecarga de Entrada), Dimensões: 9,49 x 2,01 polegadas (241 x 51mm) AxDiâmetro: Peso: 10,4 onças (296g)</p>

LOTE 03	
ITEM	DESCRIÇÃO
3.1	HD de 80 GB para armazenar imagens diretas da câmera de vídeo equivalente ou similar ao HD Focus Enhancements FS-4 Pro Firestore de 80 GB.
3.2	Bateria para ser utilizada no HD de 80 GB que armazena imagens diretas da câmera de vídeo equivalente ou similar ao HD Focus Enhancements FS-4 Pro Firestore de 80 GB compatível com o subitem 3.1.

LOTE 04	
ITEM	DESCRIÇÃO
4.1	<p>Duplicador profissional de DVD/CD com 10 gravadores.</p> <p>Sem sistema operacional, com todos os formatos detectados automaticamente pela controladora, e a cópia inicia-se instantaneamente, sendo desnecessária quaisquer modificações nas configurações, podendo ser utilizado sem a necessidade de qualquer treinamento. Capacidade de seleção de trilha (coletânea de música), o que torna fácil a edição e produção de discos Master.</p> <p>Composição do duplicador:</p> <p>- Hard Disk de 30 Gb ou leitor IDE;</p>

- Gravador de DVD ou CD
 - Gabinete metálico feito especialmente para torre de duplicação;
 - Fonte de 450W;
 - Garantia 3 meses
 - Manual (Português)
 Características:
 1. Não necessita computador nem software.
 2. Fácil operação, não requer treinamento.
 3. Carrega, Copia, Compara, Verifica, Emula, Edita, etc.
 4. Formatos compatíveis:
 · Mode 1: CD-ROM (dados) CD-ROM/XA
 · Mode 2: Photo-CD, CD-I, CD-MPEG, VCD (vídeo CD), CD-ROM/XA
 · CD-Digital Áudio (música)
 · Multi-session, CD-Plus, CD-Extra, etc...
 5. Suporta duplicação diretamente do DVD ou CD ou através de pré-gravado no disco rígido.
 6. Seleção de trilha para fazer coletâneas de músicas.
 Funções: 1. copy 2. copy+compare 3. emulate 4. compare 5. verify 6. load 7. external

LOTE 05	
ITEM	DESCRIÇÃO
5.1	<p>Impressora para gravar CD/DVD. Similar ou equivalente à impressora Epson Stylus Photo R320.</p> <p>Resolução : Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada.</p> <p>Número de jatos: 90 injetores x 6 (CcMmYk)</p> <p>Velocidade de impressão: Até 15 ppm para textos pretos e a cores.</p> <p>Fotos 4" x 6": 39 segundos</p> <p>Armazenamento: Windows USB - Windows 98SE, Me, 2000, XP Macintosh USB - Mac OS 9.1 o posterior, Mac OS X 10.2.x - 10.3.x</p> <p>Linguagem das impressoras: ESC/P Raster, EPSON Remote.</p> <p>Tamanho da gota: 3 picolitros.</p> <p>Alimentação de papel: Folhas soltas.</p> <p>Área de impressão: Máxima: 21,6cm (largura) x 111 cm (comprimento) (BorderFree™ em papel tamanho carta, 4"x6", 5"x7", 8"x10", Carta, Panorâmico).</p> <p>Tamanho do papel: Carta, Ofício, A4, B5, A5, A6, Executivo, definido pelo usuário.</p> <p>Tipos de papel: Comum, Bond, EPSON Premium Glossy Photo Paper, Matte Paper - Heavyweight, High Quality Ink Jet Paper, Photo Paper, Transparencias, Photo Quality Glossy Film, Papel Auto adesivo, Photo Quality Ink Jet Cards, Iron-on Transfer Paper.</p> <p>Capacidade de entrada do papel: Bandeja de entrada: 120 folhas / 10 envelopes / 1 transparência. 1 CD/DVD imprimíveis.</p> <p>Lector para tarjetas de memoria incorporado: CompactFlash® I y II, MultiMediaCard, IBM Microdrive,™ xD, Sony Memory Stick,® Mem. Stick PRO, Mem. Stick Duo (adaptador opcional), Mem. Stick PRO Duo (adaptador opcional), MagicGate™ Memory Stick, SmartMedia,® SD, y Mini SD (adaptador opcional).</p> <p>Rendimento do consumível: Preto: 630 páginas de texto (desenho do tipo ISO/IEC 10561 tamanho carta) 450 páginas de gráficos com uma cobertura de 5%. Cores: 430 páginas (5% de cobertura).</p> <p>Interfaces: USB 2.0, USB 1.1 Tipo A para CD-R/ZIP, PictBridge, USB Direct Print e conexão Bluetooth.</p> <p>Características físicas: Ancho: 49,8 cm (19,6") Profundidad: 47,5 cm (18,7") Altura: 28,9 cm (11,4") (con banedejas extendidas) Peso: 6,3 Kg (14 lb) (con cartuchos de tinta) Nivel de ruido: 42 dB(A) Requerimentos elétricos: Voltaje: Modelo 120V CA / Modelo 220-240V CA Frecuencia: 50-60 Hz Corriente: 0.4 Amp (max.) / 0.2 Amp (max.) Consumo : 13 W (Patrón ISO 10561)</p>

Condições ambientais: Temperatura de funcionamento: 10° a 35°C (50° a 95° F) Temperatura de armazenamento: -20° a 60°C (-4° a 140° F) Umidade de funcionamento: 20% a 80% Umidade de armazenamento: 5% a 85%. Garantia: 1 ano .

ANEXO III (continuação)

LOTE 06	
ITEM	DESCRIÇÃO
6.1	<p>Projektor com tecnologia LCD, com luminosidade mínima 1700 ANSllumens. Similar ou equivalente ao projetor multimídia Mitsubishi SL6U.</p> <p>Itens incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> . 1 lâmpada de 200 watts - 5.000 horas no modo econômico; . 1 Controle remoto; . 1 Maleta para transporte; . 1 Manual de segurança / Quick Start up <p>.; Resolução da imagem projetada em computador é SVGA (800x600);</p> <ul style="list-style-type: none"> . Compatível com os padrões VGA (640x480) e XGA (1024x768); . Apresenta resolução de 600 linhas de vídeo; . Equipamento leve: Pesa apenas 2,7 kg; . Contraste 400:1; . Projeta telas de 40 a 300 polegadas (Diagonal); . Projeta a uma distância de 1,2 a 9,1 metros; . Recurso <i>Natural Color Matrix™</i> que permite o controle individual de matizes para realçar a cor das imagens projetadasj . Recurso de Gama 3D . Recurso sRGB que possibilita a reprodução de imagens com total fidelidade de cores; . Correção de efeito trapézio; . Progressive Scan; . Compatível com os padrões de vídeo NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60, SECAM, vídeo componente 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i; . Suporta projeção no formato de cinema Wide Screen (16:9); . Saída VGA para retorno de monitor . 1 Entrada RGB; . 1 Entrada vídeo composto e 1 entrada S-vídeo; . Alto-falante de 2 Watts; . Lente Zoom e foco manuais; . Permite configurar senha para ligar o projetor, consistindo em uma medida antifurto; . Capacidade de comunicação bi-direcional RS 232 para automação via Crestron; . O controle remoto permite ajustes do projetor.
6.2	Lâmpada de 200 watts - 5.000 horas no modo econômico, compatível com o projetor do subitem 6.1 e similar ou equivalente ao projetor multimídia Mitsubishi SL6U.

LOTE 07	
ITEM	DESCRIÇÃO
7.1	<p>Ilha de edição de áudio e vídeo montada.</p> <p>Plataforma Intel, com processador Pentium 4 duo-core de 3.4 gigas, placa mãe com 4 portas IDE P-ATA e 5 portas S-ATA, com 2 gigas de Memória DDR2, com 80 gigas IDE para sistema operacional e com 320 gigas de HD Serial ATA montados em array distribuído com taxa de transferência para suportar vídeo em formato DV, HDV e Uncompressed, com HD de gaveta IDE de 160 gigas, com video PCI Xpress de 256 megas tipo x600, Montada em torre preta e prata com ventilação especial, Gravador de cd/dvd dual layer . Com 1 monitores de 19" também em preto e prata, rede 10/100/1000, caixas de som 5.1 com sub-Woffer, Teclado e mouse pretos. Torre com USB2.0 frontal e trazeira. Acompanha Liquid Pro com conexões de entrada e saída Composto, S-Video, Componente e digital, inclusive HDV entrada de som stereo, s-pdif e ótico além de saída de 5.1 para masterização dolby via software de edição.</p> <p>Sistema operacional Windows XP Pro e software de edição Liquid Edition Pro Versão 7.1 e Studio10 plus.</p> <p>Instalação e 4 dias de treinamento no endereço do Cliente, com emissão de certificado para até 2 participantes.</p>

ANEXO III (continuação)

LOTE 08	
ITEM	DESCRIÇÃO
8.1	Gravador Dual Deck S-VHS/Mini-DV Descrições: Lê SMPTE Time Code Capacidade de edição não linear IEEE 1394 In/Out de S-VHS/VHS ou DV Decks Capacidade de reproduzir DVCAM TM Gravação e reprodução simultânea de duas fontes independentes Funções profissionais de montagem e inserção Migração em um passo (MiniDV para e a partir de S-BHS/VHS) Entrada e saída DV (compatível com IEEE 1394) Jog Dial avançado no VCR 64-Program "EasyEdit" (MiniDV S-VHS/VHS) Alta resolução de imagens em Super VHS Formatos MiniDV, S-VHS, VHS, & S-VHS ET

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2006

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE ÁUDIO E VÍDEO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 68/2006, Processo PIC-C 14.920/06, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de equipamentos diversos de áudio e vídeo para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 68/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- 01 (uma) câmara filmadora digital, com carregador de bateria, bateria, tripé profissional, cabeça pró-vídeo para tripé, luz fria com lâmpada 5.500K Day Light, tripé de alumínio para luz fria, bolsa de transporte para tripé de alumínio;

- 01 (um) microfone de mão UHF;
- 01 (um) HD de 80 GB com bateria;
- 01 (um) duplicador profissional de DVD/CD;
- 01 (uma) impressora pra gravar CD/DVD;;
- 02 (dois) projetores com tecnologia LCD, com lâmpadas de 200 watts;
- 01 (uma) ilha de edição de áudio e vídeo montada;
- 01 (um) gravador Dual Deck S.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 68/2006, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens solicitados no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3428-3366.

Parágrafo Primeiro: Todos os bens deverão ser novos, em linha de produção na data da entrega, e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento sob pena do não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a entregar os bens com todos os itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc., acompanhados da documentação técnica original completa e atualizada, compreendendo manuais, cartões de referência, guias de instalação e quaisquer outros documentos pertinentes, não sendo aceitas cópias.

Parágrafo Terceiro: No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

Parágrafo Quarto: Os bens que possuem “prazo de validade” deverão vir com o prazo estampado individualmente, não podendo ser, em hipótese alguma, inferior a 01 (um) ano e com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade ainda por decorrer.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS BENS:

O recebimento definitivo se dará após a verificação,

pelo setor competente do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelos setores competentes do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos quanto à sua perfeita condição de qualidade e funcionabilidade, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, sendo que as peças da montagem do prisma do CCD deverão ter garantia de 02 (dois) anos, e as peças da montagem do tambor do VTR de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica na Região Metropolitana de Belo Horizonte e, caso seja necessária o envio do equipamento para outro local, toda a despesa de remessa será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000579-339030 e

000571-449052 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, mantendo durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da garantia, comprovar-se a má qualidade dos bens fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá instalar e montar a ilha de edição de áudio e vídeo na Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos do CONTRATANTE, situada na Rua Curitiba, 835, 9º andar, oferecendo treinamento de, no mínimo, 04 dias para até 2 participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento, objeto deste contrato, será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpre6806]